



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

Estabelece critérios e organiza o processo de escolha de diretores e vice-diretores das escolas públicas, com participação efetiva da comunidade escolar, adotando o sistema eleutivo, mediante voto direto e secreto, no município de Cordeiros - BA, conforme Lei nº 711, de 12 de setembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Cordeiros, no Estado da Bahia, Srª Cinara Alves de Moraes Andrade, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela legislação em vigor, faço saber a todos os interessados, que serão realizadas eleições diretas, para a escolha de diretores e vice-diretores das escolas públicas, no Sistema Municipal de Ensino de Cordeiros, para o período de janeiro de 2026 a dezembro de 2027, nos termos da Lei Municipal Nº 711, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022 e do presente Edital.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de escolha, regido por este Edital com seus anexos e eventuais retificações, caso existam, será conduzido pela Comissão Eleitoral Central, instituída por meio da Portaria nº 012, de 24 de setembro de 2025, conforme especifica o Art. 5º, seus Parágrafos e Incisos, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

1.2 Através de processo democrático dar-se-á início ao processo de escolha de diretores e vice-diretores, através deste Edital, abrangendo apenas as escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino.

1.3 No ANEXO I deste Edital, contém: nome das escolas onde ocorrerão as eleições com os respectivos números de vagas das funções gratificadas, para diretores e vice-diretores, bem como instruções para o processo de inscrição da Fase 1.



1.4 O ANEXO II designa as datas, prazos e responsabilidades para o processo eleitoral, com o pleito a ser realizado em cada Unidade Escolar.

1.5 O ANEXO III contém as orientações para elaboração do Plano de Gestão e orientações gerais.

1.6 O ANEXO IV contém o Requerimento de Inscrição.

1.7 O ANEXO V contém o Requerimento de Recursos que deverá ser preenchido observando atentamente as informações e assinado pela chapa requerente.

1.8 O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral Central - CEC, designada através de Portaria da Secretaria Municipal de Educação, tendo as seguintes atribuições conforme determina o Art. 35 da Lei Municipal N° 711/2022:

I. Estabelecer a regulamentação única de que trata o caput e acompanhar sua implementação;

II. Organizar o pleito;

III. Atuar como instância recursal das decisões das Comissões Eleitorais Locais.

1.9 Cada Unidade Escolar, através do Conselho Escolar - CE deverá criar sua Comissão Eleitoral Local - CEL, especificando na Ata de Criação da Comissão Eleitoral Local em conformidade com o Art. 36 da Lei Municipal N° 711/2022, tendo as seguintes atribuições:

I. Inscrever os candidatos;

II. Organizar as apresentações e debates dos Planos de Trabalho para a Gestão da Escola;

III. Divulgar edital com lista de candidatos, data, horário, local de votação e prazos para apuração e para recursos;

IV. Designar mesários e escrutinadores, credenciar fiscais indicados pelos respectivos candidatos ou chapas concorrentes e providenciar a confecção de cédulas eleitorais;



V. Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas no Regimento Eleitoral;

VI. Homologar as listas a que se refere o art. 37 da Lei Municipal N° 711/2022.

1.10 O pleito será realizado em cada uma das Unidades Escolares às quais serão pleiteadas as vagas, de acordo com o ANEXO I sob a coordenação da Comissão Eleitoral Local e supervisão da Comissão Eleitoral Central, com data e horário especificados no ANEXO II.

1.11 A apuração dos votos, sob a coordenação da Comissão Eleitoral Central, será realizada logo após o encerramento, nas dependências da Unidade Escolar de realização do pleito.

1.12 Integrantes da CEC e da CEL, não poderão compor chapa como candidato.

## 2. INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas em duas fases, conforme descrição abaixo:

### **FASE 01 – Processo Seletivo e Eliminatório**

a) A inscrição deverá ser individual, rigorosamente no período de 20 e 21 de outubro de 2025, através do Formulário online cujo link e orientações estão disponibilizadas no ANEXO I e no site específico da Secretaria Municipal de Educação, criado para esta finalidade - URL:

<https://sites.google.com/view/gestaodemocraticacordeiros25-2/in%C3%ADcio>

b) No ato da Inscrição da Fase 01 os candidatos deverão anexar no formulário como arquivo único em **PDF**:

✓ Curriculum Vitae com comprovação dos Títulos:

a) Diploma do Curso de Licenciatura em Pedagogia ou Certificado de Pós-graduação na área de gestão escolar para os Licenciados não Pedagogos;

✓ Comprovante de residência no município;



- ✓ Cópia do RG e CPF;
  - ✓ Declaração do Setor de RH da Prefeitura ou da SME comprovando ter experiência docente de no mínimo dois anos em efetiva regência de classe, no Sistema de Educação Pública do Município, como servidor(a) efetivo(a) e estar em exercício, por no mínimo um ano, na Unidade Escolar vinculada ao Sistema Municipal de Ensino, na qual concorrerá;
  - ✓ Declaração do proponente afirmando que não responde e nem respondeu no período de dois anos que antecede a data deste Edital, advertência, processo administrativo disciplinar e/ou sindicância administrativa, de acordo com o Art. 28 da Lei nº 711, de 12 de setembro de 2022;
  - ✓ Declaração emitida pelo proponente afirmando que está de pleno acordo com as condições deste Edital e da Lei Municipal nº 711, de 12 de setembro de 2022;
  - ✓ Declaração do proponente afirmando ter disponibilidade para o cumprimento do regime de quarenta horas quando no cargo de diretor e vinte horas para o exercício de vice direção e que não acumula a função com outro vínculo, público ou privado, que ultrapasse ao limite permitido pela Constituição Federal;
  - ✓ Termo de Compromisso de, após a investidura no cargo de diretor ou vice-diretor, frequentar o curso de gestão escolar de que trata o Art. 26, parágrafo segundo inciso IV da Lei N° 711/2022;
  - ✓ Declaração do proponente afirmando que não se encontra em situação descrita no art. 1º, I, e, itens 1 a 10, f, g e h, da Lei Complementar Federal nº. 64, de 18 de maio de 1990.
- c) No caso de a Secretaria Municipal de Educação e/ou a Comissão Eleitoral Central detectar na Fase 01 que o candidato não atende a qualquer dos requisitos exigidos acima, será indeferida a inscrição do candidato.



### ***FASE 02 – Inscrição da Chapa que concorrerá ao Processo Eleitoral***

A inscrição deverá ser realizada pela chapa (ou por um de seus integrantes), de forma presencial, no dia e hora conforme cronograma apresentado no item 06 deste Edital, na Secretaria de cada Unidade Escolar a qual se pleiteia a vaga, de acordo com o ANEXO I.

a) No ato da Inscrição da Fase 02 os candidatos deverão entregar à Comissão Eleitoral Local - CEL:

- ✓ Requerimento assinado conjuntamente por todos os candidatos que compõem a chapa – ANEXO IV;
- ✓ Plano de Trabalho para Gestão Escolar elaborado de forma coletiva pela chapa com proposta pedagógica, técnica e administrativa para a unidade de ensino a qual pleiteiam a vaga para a função de diretor ou vice-diretor conforme orientação no ANEXO III;

2.2 A Comissão Eleitoral Local – CEL repassará para a Secretaria Municipal de Educação, até às 20h do dia de realização das inscrições apresentado no item 06 do cronograma deste Edital, a lista de candidatos que entregaram os documentos, conforme exigidos na letra a) da FASE 2 do item 2.1 deste, para a publicação de inscrições homologadas no site;

2.3 A Comissão Eleitoral Local - CEL, sob a supervisão da Comissão Eleitoral Central, a partir do Barema apresentado no ANEXO III, procederá com a avaliação dos Planos e, no prazo de três dias a partir da data de homologação das inscrições, repassará para a Secretaria Municipal de Educação a lista de candidatos aptos a apresentarem os Planos validados à comunidade Escolar que, imediatamente publicará no site a lista de Planos válidos homologados com os nomes dos candidatos a receberem o Regimento Eleitoral, contendo:

- Informações detalhadas sobre dia, hora e metodologia para as apresentações do Plano à Comunidade Escolar;
- Informações detalhadas sobre dia, horário, local de votação e prazos para recursos e apuração da eleição;



- Demais normas orientadoras do processo eleitoral.

### **03. CAMPANHA ELEITORAL**

3.1 Não será permitido durante o período da Campanha Eleitoral:

- a) Emprego de meios que evidenciem coerção ou compensação, com vistas a influir no resultado da votação;
- b) Propaganda de caráter político-partidário;
- c) Atividades de campanha antes do tempo estipulado pelo Regimento Eleitoral elaborado coletivamente pela CEC e CEL;
- d) Distribuição de brindes e camisetas;
- e) Remuneração ou compensação financeira de qualquer natureza;
- f) Ameaça, coerção ou qualquer forma de cerceamento de liberdade;
- g) Utilização de abordagem que implique prejuízo à frequência dos alunos e servidores.

3.2 Qualquer cidadão poderá impugnar as candidaturas para qualquer dos cargos através de petição escrita e dirigida à Comissão Eleitoral Central. A petição será instruída com cópia dos documentos pessoais do requerente e com exposição dos motivos ensejadores do gravame desde que obedeça às seguintes hipóteses:

- I. Comprovação da prática de coação pelos candidatos aos eleitores ou de desordem na Unidade Escolar;
- II. Ataques à honra ou à dignidade dos colegas e demais eleitores;
- III. Quando houver debate fora do ambiente escolar.



#### **04. PLEITO**

4.1 Somente serão válidas as cédulas eleitorais que contenham no verso as rubricas do Presidente, do Secretário e do Mesário da Comissão Eleitoral Escolar, previamente carimbadas pela Comissão Eleitoral Central.

4.2 O Presidente e os membros da CEL chegarão no dia e local designados para o pleito, 30 (trinta) minutos antes da hora do início da votação, para verificar se estão em ordem o material eleitoral e a urna, para que seja suprida eventual deficiência.

4.3 Somente poderão permanecer no recinto da votação os membros da CEL, os fiscais designados e durante o tempo necessário à votação, o eleitor.

4.4 Logo após o término da votação, a CEL lavrará ata de votação que será entregue com as urnas ao membro da CEC na Unidade Escolar de realização do pleito, onde dar-se-á a apuração e elaboração da ata de resultados.

4.5 Os candidatos poderão acompanhar a apuração dos votos, mantendo a ordem durante o processo.

#### **05. APURAÇÃO**

5.1 A apuração do total de votos para cada candidatura é representada pela seguinte fórmula:

I - Toma-se o total de votos de pais, ou mães, ou responsáveis, e de alunos, consignados para a candidatura, e multiplica-o pelo fator 50 (cinquenta); o resultado encontrado deve ser dividido pelo número de eleitores do segmento, encontrando-se a quantidade de votos desses segmentos, que será computada para a candidatura;

II - Toma-se o total de votos de professores e agentes administrativos educacionais, consignados para a candidatura, e multiplica-o pelo fator 50 (cinquenta), o resultado encontrado deve ser dividido pelo número de eleitores



dos segmentos, encontrando-se o montante de votos desses segmentos, que será computado para a candidatura;

III - Somam-se os resultados finais obtidos nos incisos I e II, obtendo-se o total geral de votos a ser computado para a candidatura.

5.2 Será considerada eleita a candidatura que obtiver maioria dos votos.

5.3 Na hipótese de empate terá precedência a chapa em que o candidato a diretor apresentar maior tempo de efetivo exercício na Unidade Escolar para a qual esteja concorrendo.

5.4 Persistindo o empate, terá precedência o candidato mais idoso.

5.5 O quórum para eleição de diretor e vice-diretor obedecerá ao disposto no Art. 38 da Lei N° 711/2022.

## 06. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA PERÍODO	HORA	RESPONSÁVEL
Inscrição para Processo de Seleção Fase 01	20 e 21/10/2025	Início: 8h Término: 23h59min	Interessados
Resultado preliminar das inscrições	22/10/2025	9h	Secretaria de Educação
Recursos	23/10/2025	Início: 8h Término: 23h59min	Interessados
Homologação das Inscrições Válidas	24/10/2025	9h	Secretaria de Educação
Inscrição presencial para Processo de Seleção Fase 02	27/10/2025	Início: 8h30min Término: 17h	Interessados
	29/10/2025	9h	Secretaria de Educação



Publicação do resultado preliminar das Inscrições Fase 02			
Recursos	30/10/2025	Início: 8h Término: 23h59min	Interessados
Publicação de inscrições homologadas	31/10/2025	9h	Secretaria de Educação
Avaliação dos Planos	03/11/2025	Início: 8h Término 17h	Comissão Eleitoral Central e Comissão Eleitoral Local
Publicação do resultado preliminar da validação dos Planos	04/11/2025	9h	Secretaria de Educação
Recursos	05/11/2025	Início: 08h Término: 23h59min	Interessados
Homologação dos Planos Validados	06/11/2025	9h	Secretaria de Educação
Entrega do Regimento Eleitoral em cada Unidade Escolar	07/11/2025	Início: 8h Término: 17h	Comissão Eleitoral Local
Processo Eleitoral	<b>Cronograma Específico ANEXO II</b>		

## 07. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 Fica definido o prazo de 18 dias para o período da Campanha Eleitoral.
- 7.2 O Regimento Eleitoral será entregue pela Comissão Eleitoral Local – CEL na data e horário estabelecidos no item 06 do cronograma deste Edital, na secretaria de cada Unidade Escolar pleiteada, para as chapas que tiverem o plano homologado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Castelo Branco, 94, Centro - CEP 46280-000  
E-mail: smecordeiros2009@yahoo.com.br  
CORDEIROS – BAHIA



7.3 Os casos omissos poderão ser encontrados no Regimento Eleitoral, ou serão julgados pela Comissão Eleitoral Central, que poderá solicitar Parecer Jurídico.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 09 DE OUTUBRO  
DE 2025.

Cinara Alves de Moraes Andrade  
Secretária Municipal de Educação



## ANEXO I

### EDITAL Nº 002/2025

**Escolas onde ocorrerão eleições com o número de vagas das funções gratificadas, para diretores e vice-diretores.**

UNIDADES ESCOLARES		DIRETOR	CARGA HORÁRIA	VICE-DIRETOR	CARGA HORÁRIA
01	Centro de Educação Municipal Lindolfo Cordeiro Landi	<b>01</b>	40	<b>02</b>	20
02	Escola Municipal Professor Reinaldo Andrade Coutinho / Creche Sementinha do Futuro	<b>01</b>	40	<b>01</b>	20
03	Escola Municipal Maurino José Vieira	<b>01</b>	40	<b>01</b>	20
04	CEMEI Professora Yolanda Soares Jardim Salomão	<b>01</b>	40	<b>01</b>	20
05	CEMEI Ana Ribeiro Trindade	<b>01</b>	40	<b>01</b>	20
06	Escola Municipal Andrey Leres Barbalho Salomão	<b>01</b>	40	<b>01</b>	20
07	Grupo Escolar Joaquim Gonçalves	<b>01</b>	40	<b>01</b>	20
08	Centro Educacional Municipal Presidente José Sarney / Escola Municipal Antônio Carlos Magalhães	<b>01</b>	40	<b>01</b>	20

*Obs: O número de vagas para a função de Vice-Diretor(a) foi estabelecido de acordo com o número de matrículas de casa Unidade Escolar: 01 para unidades escolares com até 249 alunos, e 02 para unidades escolares acima de 250 alunos.*

### Procedimentos para Inscrição Fase 01

1. Acesse o Link:

<https://forms.gle/N26rdNp6srqwADiv8>

2. Leia as informações com atenção;

3. Preencha todas as informações;

4. Anexe os documentos solicitados;

5. Clique em Enviar;

6. Observe a mensagem de confirmação;

7. Acompanhe pelo site oficial da Secretaria, criado para este fim, as orientações do processo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Castelo Branco, 94, Centro - CEP 46280-000  
E-mail: smecordeiros2009@yahoo.com.br  
CORDEIROS – BAHIA



**ANEXO II**  
**EDITAL Nº 002/2025**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL**

ATIVIDADE	DATA PERÍODO	HORÁRIO	RESPONSÁVEL
Campanha Eleitoral	08/11/2025 a 25/11/2025	Início: 8h Término: 16h	Chapas de candidatos sob a orientação da Comissão Eleitoral Local
Apresentação do Plano de Gestão para a Comunidade Escolar	19/11/2025	Inicio: 8h30min	Candidatos
Pleito Eleitoral	26/11/2025	Das 8h às 16h	Comissão Eleitoral Local
Publicação do Resultado Preliminar	27/11/2025	10h	Secretaria Municipal de Educação
Recursos	28/11/2025	Início: 8h Término: 17h	Candidatos
Resultado Final	01/12/2025	9h	Secretaria Municipal de Educação



**ANEXO III**  
**EDITAL Nº 002/2025**

**ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE O PLANO DE GESTÃO**

O Plano de Gestão da Escola consiste em um instrumento de trabalho cujo objetivo é identificar e priorizar ações voltadas para a garantia da aprendizagem de todos os estudantes, com critérios de acompanhamento e avaliação previamente pensados e estruturados. É um documento de movimento dinâmico com característica democrática e participativa.

**O sumário e a organização do Plano ficarão a cargo da competência técnica e criatividade dos seus autores.** Contudo, na estrutura do Plano de Gestão deve conter as seis dimensões listadas abaixo e seus respectivos indicadores conforme proposição (sugestão) de planilha disponível no link:

[https://docs.google.com/spreadsheets/d/1f5wCNU9TGL5Ttlv-ptpQkYNxOEthPvPCyz\\_tN\\_shB\\_A/edit?gid=1343354233#gid=1343354233](https://docs.google.com/spreadsheets/d/1f5wCNU9TGL5Ttlv-ptpQkYNxOEthPvPCyz_tN_shB_A/edit?gid=1343354233#gid=1343354233)

1. Gestão Democrática;
2. Prática Pedagógica;
3. Avaliação;
4. Acesso, Permanência e Aprendizagem na Escola;
5. Ambiente Educativo;
6. Formação Continuada dos Profissionais da Escola.



A Comissão Eleitoral Local e Comissão Eleitoral Central analisarão a produção conforme o quadro abaixo, podendo proceder com a pontuação máxima de 30 pontos.

Elementos	Pontuação Estabelecida	Pontuação Considerada
Aparência / Organização	2,0	
Respeito às normas da Língua Portuguesa	4,0	
Apresenta as características peculiares da Instituição Escolar pleiteada	2,0	
Contempla as seis dimensões exigidas e seus respectivos indicadores	5,0	
Apresenta ações e propostas inovadoras, criativas e exequíveis	5,0	
Apresenta indicações de monitoramento e avaliação do Plano de Gestão, bem como a sua periodicidade	4,0	
Apresenta Referências Bibliográficas atualizadas	4,0	
Respeita as normas da ABNT e não apresenta indicação de plágio	4,0	
Total	30	



## ANEXO IV

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – FASE 02

**Processo de escolha de diretor(a) e vice-diretor(a) - Edital N° 002/2025**

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilmo(a) Sr(a). (Membro da Comissão Eleitoral Local – CEL)

(Nome da chapa), através do(s) membro(s) listado(s) abaixo com suas respectivas informações pessoais como: **documento de identidade com órgão de expedição, CPF, telefone ou celular, e-mail**, requer a V.Sa. inscrição para participar do processo de escolha de diretor(a) e vice-diretor(a), para atuar na Unidade Escolar \_\_\_\_\_ em Cordeiros – BA, com inscrição deferida na Fase 01 conforme resultado publicado no site:

<https://sites.google.com/view/gestaodemocraticacordeiros25-2/in%C3%ADcio>

Nesses termos,

Pede deferimento.

Candidato ao Cargo de Diretor(a)\_\_\_\_\_

RG:\_\_\_\_\_ CPF:\_\_\_\_\_ Celular:\_\_\_\_\_

E-mail:\_\_\_\_\_

Candidato ao Cargo de Vice-Diretor(a)\_\_\_\_\_

RG:\_\_\_\_\_ CPF:\_\_\_\_\_ Celular:\_\_\_\_\_

E-mail:\_\_\_\_\_

Candidato ao Cargo de Vice-Diretor(a)\_\_\_\_\_

RG:\_\_\_\_\_ CPF:\_\_\_\_\_ Celular:\_\_\_\_\_

E-mail:\_\_\_\_\_

Cordeiros – BA, \_\_\_\_\_ de outubro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Candidato(a) Diretor(a)

\_\_\_\_\_  
Candidato(a) Vice-Diretor(a)

\_\_\_\_\_  
Candidato(a) Vice-Diretor(a)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Castelo Branco, 94, Centro - CEP 46280-000  
E-mail: smecordeiros2009@yahoo.com.br  
CORDEIROS – BAHIA



**ANEXO V**  
**EDITAL Nº 002/2025**

**REQUERIMENTO RECURSO**

Eu,....., portador do documento de identidade nº....., inscrito na seleção pública para concorrer ao cargo de ..... da Rede Municipal de Ensino de Cordeiros – Bahia, conforme edital de seleção nº 002/2025, apresento pedido de reconsideração junto à (verificar se o recurso é junto à Secretaria ou alguma das comissões). A decisão objeto de contestação é..... (explicar a decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....  
.....  
.....  
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....  
.....

Cordeiros – BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Candidato(a) Diretor(a)

\_\_\_\_\_  
Candidato(a) Vice-Diretor(a)

\_\_\_\_\_  
Candidato(a) Vice-Diretor(a)